

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 49  
19/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 30 (TRINTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO E INSTRUÇÃO DE SERVIÇO** 3

DTS ICM 003 2020

DTS MGF 02 2020

IS 002 PROPPI 2020

## **SEÇÃO III**

**DECISÕES E RESOLUÇÕES** 8

RESOLUÇÃO TGC 01 2020

## **SEÇÃO IV**

**RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES** 17

RDD Afastamento no País nº 023-2020 (18-03-2020)

RDD Afastamento no País nº 024-2020 (18-03-2020)

RDD Licença Capacitação nº 025-2020 (18-03-2020)

**PORTARIAS** 20

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM 003 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**Ementa:** Altera a DTS ICM nº 018/2019 e designa Comissão de Organização da Agenda Acadêmica 2020.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**1 - ALTERAR** a Determinação de Serviço ICM nº 018 de 28 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço – UFF, nº 223, de 29/11/2019, Seção I, página 013.

**2 - DESIGNAR** Comissão de Organização da Agenda Acadêmica 2020, sob a presidência do primeiro:

**LEONARD BARRETO MOREIRA**, docente, matrícula SIAPE nº 1322785;

**CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, docente, matrícula SIAPE nº 1228125;

**JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA**, docente, matrícula SIAPE nº 1220543.

**3 -** Esta DTS não implicará gratificação.

**4 -** Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPI N° 002, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**EMENTA:** dispõe sobre o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação no período de pandemia de Coronavírus (COVID-19)

Considerando a já conhecida situação da pandemia decorrente do contágio por Coronavírus (COVID-19) e todas as medidas que foram tomadas em nossa Universidade para evitar sua propagação,

Considerando que a paralisação total das atividades de pesquisa pode ser prejudicial à toda a comunidade, não somente do ponto de vista científico do país, mas também do ponto de vista de saúde mental e motivação dos nossos alunos e professores,

Considerando as particularidades de cada área e as necessidades específicas de cada laboratório e cada Curso de Pós-Graduação,

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

**RESOLVE:**

fazer algumas recomendações para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação:

**FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DE LABORATÓRIOS**

Art. 1º Novos projetos não sejam iniciados, para evitar novas demandas.

Art. 2º Os atuais projetos sejam desenvolvidos apenas em suas atividades essenciais, tais como manutenção de culturas celulares e microbianas, manutenção de animais ou outras situações que não podem ser interrompidas.

Art. 3º Recomendamos que, dentro das especificações técnicas, amostras sejam congeladas para posterior processamento.

Art. 4º Caso seja inevitável manter projetos em funcionamento nos laboratórios, recomendamos que organizem escalas entre as pessoas envolvidas, evitando ao máximo o contato interpessoal nos laboratórios.

Art. 5º Os coordenadores de laboratórios devem prover equipamentos de proteção individual (EPI) para os que continuam trabalhando, incluindo máscaras, luvas e álcool gel.

Art. 6º A situação de cada laboratório deve ainda ser comunicada aos chefes de departamento



e diretores de Unidade, os quais já deverão ter suas diretrizes pré-estabelecidas quanto ao pessoal de limpeza, manutenção e segurança.

Art. 7º Todas essas medidas devem ser analisadas por cada coordenador de laboratório juntamente à sua equipe e chefia imediata.

#### **FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

Art. 8º Aulas e seminários podem ser ministradas por acesso remoto, desde que acordado com os participantes das atividades, através de suporte digital, priorizando o uso de ferramentas de uso gratuito. Recomenda-se o uso da ferramenta Google Meet disponibilizada no portal IdUFF, que viabiliza de forma adequada a realização de aulas on-line.

Art. 9º Atividades de redação e correção de artigos, pesquisas bibliográficas e leitura e discussão de artigo científicos devem ser estimuladas em caráter remoto, com reuniões com os orientadores por videoconferência.

Art. 10º Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA BRITO LATGÉ

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, no uso de suas atribuições, legais

**RESOLVE:**

1. Designar: **MARIA CAROLINA ANHOLETI DA SILVA VIRGINIO** (siape: 2888667), **CAMILA FERNANDES DE AUINO** (siape: 2870033), **DENIZE LAUREANO ROCHA** (siape: 24249645), para sob a presidência da primeira, comporem a Banca para Seleção de Bolsistas para Estágio Interno na Coordenação do Curso de Farmácia.
2. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS é retroativa a data de instalação da banca em 09 de março de 2020.

MARIA CAROLINA A.S.VIRGINIO

Vice Coord. Graduação

SIAPE 2888667

#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO TGC Nº 01/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**, em reunião ordinária de 27/11/2019, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil

RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - Entendem-se como Atividades Complementares (AC) aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

**Art. 3º** - As Atividades Complementares são classificadas em 4 (quatro) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão, listadas, conforme classificação, nos quadros do Anexo I.

**Art. 4º** - Para efeito de integralização curricular, o aluno do Curso de Graduação em Engenharia de Civil deverá acumular um mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos de Atividades Complementares, considerando as pontuações constantes do Anexo I. A pontuação deve estar distribuída no mínimo entre 2 (duas) áreas das 4 (quatro) previstas no Art. 3º, desta resolução.

**Art. 5º** - Não são consideradas Atividades Complementares: participação em atividade de justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária, disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF).

**Art. 6º** - Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

**Art. 7º** - Para requerer o registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar, os alunos deverão apresentar à Coordenação do Curso: formulário de requerimento de registro de atividades complementares (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios da realização das atividades complementares.

§ 1º - A documentação comprobatória das AC e o formulário próprio de requerimento deverão ser acondicionados em envelope com nome, número de matrícula, e-mail e telefone de contato do aluno, a ser entregue pelo próprio ou por seu representante legal, na Coordenação do Curso, até 60 (sessenta) dias após o início do período letivo, divulgado no Calendário Escolar da UFF.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades, para fins de registro no Histórico Escolar, desde que tenha obtido um mínimo de 15 (quinze) pontos, devidamente comprovados, de acordo com os documentos listados nos quadros do Anexo I.

§ 3º A pontuação máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) pontos. § 4º - O registro das Atividades Complementares no Histórico Escolar do aluno será feito, no máximo 3 (três) vezes.

**Art. 8º** - O cumprimento e aproveitamento de AC serão independentes da existência de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa ou extensão, e observará pontuação descrita nos quadros do Anexo I.

**Art. 9º** - A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

**Art. 10º** - As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC).

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares (CAC) deve ser designada pelo coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil e aprovada pelo colegiado do mesmo curso, sendo composta por 3 (três) professores, sendo pelo menos dois do departamento de Engenharia Civil. O mandato da CAC deve ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

§ 2º - A Comissão de Atividades Complementares tem como atribuições:

I - Avaliar a documentação encaminha à Coordenação do Curso e verificar se as atividades realizadas pelos alunos estão de acordo com esta Resolução;

II - Solicitar /verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III - Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Civil, para fins de registro no Histórico Escolar.

**Art 11º** - A Coordenação do Curso é responsável pelos registros da pontuação de AC no sistema acadêmico.

**Art. 12º** - O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 3º desta Resolução, obedecerá aos critérios apresentados nos quadros do Anexo I:

**Art. 13º** - A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares (Anexo I) ficará a critério do Colegiado do Curso, podendo ser apresentada ao colegiado, para apreciação, a qualquer momento.

**Art. 14º** - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 15º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as normas para Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil presente no Projeto Pedagógico do Curso, apresentado em 2017.

ANDRÉIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil  
Siape: 1821732  
#####

**ANEXO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - TIPO, PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Área de ENSINO			
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Pontuação Equivalente	Pontuação Máxima	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Participação em projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20	relatório de atividade (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino
Monitoria em disciplinas do curso de graduação em Engenharia Civil da UFF ou de cursos afins	10 pontos por termo de compromisso	20	cópia do certificado de conclusão de monitoria; ou de participação na Semana de Monitoria, ou da declaração do Departamento de Ensino
Participação como ouvinte em eventos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Civil ou áreas afins	2 pontos por participação	10	cópia do certificado de participação e do resumo do evento (elaborado pelo aluno)
Participação no SEGEC, como ouvinte ou palestrante	2 pontos por participação	4	cópia do certificado de participação e do resumo do evento (elaborado pelo aluno)
Participação como ouvinte em apresentação de Projeto de Conclusão de Curso do Departamento de Eng Civil da UFF	1 pontos por participação	4	resumo da apresentação (elaborado pelo aluno) e cópia da ata de defesa do projeto
<b>Disciplina</b> cursada na área de Engenharia Civil ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como <b>eletiva</b> , ou ii) em outra IES, nacional, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Eng. Civil da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina	5 pontos por cada 30h semestrais	15	cópia do comprovante de aprovação na disciplina, programa pleno da disciplina
Participação em Mobilidade Internacional, registrada em histórico com aprovação em no mínimo uma disciplina	até 10 pontos por semestre	20	cópia do Comprovante de aprovação na disciplina, programa pleno da disciplina
Minicurso Avulso Presencial	2.5 por curso	10	cópia do certificado de participação

ou Semipresencial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	com duração de 5 horas no mínimo		e resumo do curso (elaborado pelo aluno)
Minicurso Avulso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	2.5 por curso com duração de 5 horas no mínimo	10	cópia do certificado de participação e resumo do curso (elaborado pelo aluno)
Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada e com CNPJ próprio, ou no Programa de Línguas Estrangeiras Modernas da UFF (PROLEM), ou no Programa de Universalização em Línguas Estrangeira (PULE)	até 2,5 pontos por semestre	10	cópia do certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida.
Palestra avulsas na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	1 ponto por palestra	10	cópia do certificado de participação e resumo do evento (elaborado pelo aluno)
Visita técnica na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	2 pontos por visita	12	cópia do certificado de participação e resumo do evento (elaborado pelo aluno)
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em IES na área de engenharia Civil ou em áreas afins	2 pontos por mês	20	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio

<b>Área de PESQUISA</b>			
<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>Pontuação Equivalente</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
Participação em projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa
Iniciação Científica na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	10 pontos por termo de compromisso	20	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento)
Apresentação de trabalho (palestra) em eventos acadêmicos científicos tecnológicos na área de engenharia Civil ou em áreas afins	5 pontos por trabalho	15	cópia do certificado ou declaração comprobatória da apresentação da palestra, contendo o título, a data, o local da palestra e resumo do conteúdo apresentado na mesma
Publicação de trabalho em anais de eventos científicos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	3 pontos por trabalho	15	cópia do trabalho publicado
Publicação de trabalho em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	8 pontos por trabalho	16	cópia do trabalho publicado
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em laboratórios/centros de pesquisa de IES, na área de Engenharia Civil ou áreas afins.	2 ponto por mês	20	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio
Participação como ouvinte em eventos científicos e tecnológicos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins, tais como Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Jornadas, Workshops.	2 pontos por participação	10	cópia do certificado de participação e resumo do evento (elaborado pelo aluno)



<b>Área de EXTENSÃO</b>			
<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>Pontuação Equivalente</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
Participação em projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes	10 pontos por termo de compromisso	20	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de extensão no órgão competente (ou órgão de fomento).
Estágios não obrigatórios (estágios realizados além das 160 horas de estágio obrigatório) em empresa pública ou privada na área de engenharia Civil ou em áreas afins	2 ponto por mês	20	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio.
Participação como membro de equipe de Empresa Júnior	até 5 pontos por semestre	10	relatórios de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e de avaliação (elaborado e assinado pelo responsável).
Participação como membro de equipe da Associação Atlética Pio Orlando	até 5 pontos por semestre	10	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e cópia do termo de compromisso
Participação em competição esportiva pela UFF como jogador	5 pontos por semestre	10	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e cópia do programa do evento
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento eventos, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia Civil ou em áreas afins;	até 3 (três) pontos por curso	12	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo coordenador do curso) e resumo do curso ou treinamento.
Participação como voluntário em pré-vestibular social	até 5 pontos por semestre	10	cópia do comprovante de participação e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável).

<b>Área de GESTÃO</b>			
<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>Pontuação Equivalente</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
Representação Estudantil como diretoria ou membro do diretório	até 5 pontos por semestre	10	cópia da publicação da posse em Boletim de Serviço/UFF ou da ata da Assembleia Geral
Representação Estudantil como membro de colegiado do TGC	2 pontos por semestre	6	cópia da ata do colegiado
Organização de eventos na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	4 pontos por participação	8	cópia da declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável)
Trabalho na área de Engenharia Civil ou em áreas afins	até 5 pontos por semestre	10	relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo chefe imediato) e cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho

## ANEXO II

Formulário de requerimento de Registro de Atividades Complementares (AC) Curso de Graduação em Engenharia Civil – UFF - Niterói	
Aluno:	Matrícula
E-mail	Telefone

Preenchimento pelo solicitante			Preenchimento pelo TGC
Atividade Complementar	Pontuação Requerida	Área da AC	Pontuação Validada
Total da Pontuação Validada:			

## SEÇÃO IV

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº023/2020**

PROGEPE, em 18/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS CASEMIRO**, Técnico de Laboratório da Faculdade de Odontologia (CMO), para Mestrado Profissional em Metrologia e Qualidade, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em Duque de Caxias – RJ, de 06/03 a 30/06/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.156705/2019-18).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº024/2020**

PROGEPE, em 18/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de **JORGE PINTO DE MEDEIROS NETO**, Técnico em Assuntos Educacionais da Escola de Serviço Social (ESS), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (UFF), na cidade de Niterói – RJ, de 19/05/2020 a 31/01/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.151902/2020-76).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº025/2020**

PROGEPE, em 18/03/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

**LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES**, Prof do Magist. Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), por noventa dias, de 06/04/2020 a 04/07/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 06/07/2015, com vigência até 05/07/2020, no País, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.152697/2020-66).

**MARIANA LIMA MULLER**, Assistente em Administração do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF), por noventa dias, de 13/04 a 11/07/2020, referente ao período aquisitivo de 14/10/2011 a 12/10/2016, com vigência até 12/10/2021, no País, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150428/2020-65).

**DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

**MARIANA FORTES MAIA**

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.596 de 12 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

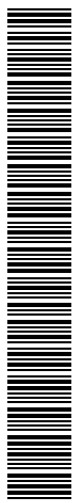
**Considerando** o constante no Processo nº 23069.072085/2020-91;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Dispensar*, a pedido, *com efeitos retroativos a 02/03/2020*, **MARIANA DEVEZAS RODRIGUES MURIAS DE MENEZES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2165811, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 62.599 de 10/12/2018, publicada no D.O.U. de 12/12/2018. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066596A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.597 de 12 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

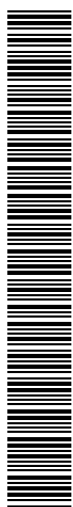
**Considerando** o constante no Processo nº 23069.072085/2020-91;

**RESOLVE:**

*Art. 1º -* **Dispensar DALMIR JOSE LOPES JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1818175, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 62.600 de 10/12/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066597A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.598 de 12 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.072085/2020-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar DALMIR JOSE LOPES JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1818175, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 62.599 de 10/12/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2018.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066598A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.613 de 13 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Sociais de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001070/2020-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar, a partir de 21/03/2020, CARLOS ABRAÃO MOURA VALPASSOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1197174, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.614 de 16 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Sociais de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001070/2020-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar, a partir de 21/03/2020, GEORGE GOMES COUTINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1770577, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.636 de 17 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

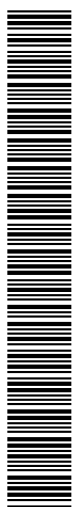
**Considerando** o constante no Processo nº 23069.040296/2020-64;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, **NEUZA REJANE WILLE LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2332040, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe** do **Departamento de Biologia Geral**, do Instituto de Biologia Geral, designada pela Portaria nº. 62.338 de 16/10/2018, publicada no D.O.U. de 18/10/2018. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066636A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 23370-5695 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.637 de 17 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.040296/2020-64;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar **LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1741954, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe** do **Departamento de Biologia Geral**, do Instituto de Biologia Geral, designado pela Portaria nº. 62.339 de 16/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066637A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.638 de 17 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 23069.040296/2020-64,

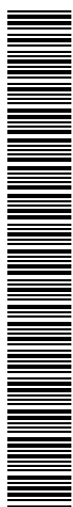
**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL*, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1741954, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Biologia Geral**, do Instituto de Biologia, complementando assim o mandato de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria nº. 62.338, de 16/10/2018 e publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2018.

*Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066638A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.640 de 18 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

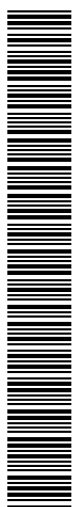
**Considerando** o constante no Processo nº 23069.001011/2020-70;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 28/02/2020, **ANDREA DA ROSA SAMPAIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1107565, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, nível Mestrado e Doutorado**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designada pela Portaria nº. 57.953 de 01/02/2017, publicada no D.O.U. de 03/02/2017. **FCC**.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066640A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.641 de 18 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

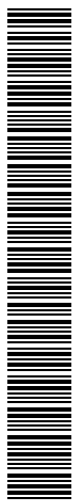
**Considerando** o constante no Processo nº 23069.001011/2020-70;

**RESOLVE:**

*Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 28/02/2020, **JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310887, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, nível Mestrado e Doutorado**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designado pela Portaria nº. 57.952 de 01/02/2017.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202066641A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 23398-5642 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.642 de 18 de março de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.001011/2020-70,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **WERTHER HOLZER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310624, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, nível Mestrado e Doutorado**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------